

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quinta-feira, 30 de março de 2023 • ANO IV – EDIÇÃO Nº 927

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 250 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

= DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância Disciplinar, para que sejam apurados os fatos narrados no memorando nº 752/2023.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo o referido processo será avaliado pela Comissão Processante tendo como Presidente Ilvane Soares Lucas e Membros, Carla Andrea P. Cunha e Luciane Cecilia Vaz Reichel instaurada pela Portaria nº 133/2022 de 11 de abril de 2022.

Art. 3º Torna sem efeito Portaria 247/2023 de 28/03/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário de Administração

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: WG Serraria Ltda – EPP.

Valor: R\$7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de pontes no Interior do Município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras.

Data da assinatura: 28/02/2023.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação por Limite nº 46/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2021

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: Unifique Telecomunicações S/A.

Objeto: Repactuação do contrato original, referente a alteração subjetiva da razão social da contratada, ficando a mesma denominada como Unifique Telecomunicações S.A., bem como a prorrogação do prazo de vigência, ficando prorrogado até 26/03/2024.

Data da assinatura: 27/03/2023.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação por Limite nº 67/2021.

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.

Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Página 1 de 2

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA/RS, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUIZ FERNANDO FRANKEN, CPF nº 412.106.890-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado

ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

General Câmara, 29 de março de 2023

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

